

PUBLICADO NO DOM/ES

14 ABR. 2022

Em: _____



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 242/2022

**DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 056-R, DE 01 DE ABRIL DE 2022**, que revogou as medidas qualificadas previstas no item 1 do quadro II (II.1), no item 1 do quadro IX (IX.1), no item 1 do quadro X (X.1) e no item 1 do quadro XIII (XIII.1), todas do Risco Baixo do Anexo I da Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica de enfrentamento a pandemia da COVID-19 se mantém estável no Município de Guarapari;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente administrativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 18 de abril de 2022, será de 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) de segunda a sexta-feira, por conta do baixo número de pessoas infectadas pela COVID-19, excetua-se que poderá sofrer nova adequação.

Art. 2º - Terminado o período de Pandemia ocasionada pelo surgimento do novo CORONAVÍRUS, COVID-19, o horário do expediente administrativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, voltará a ser cumprido de 8h (oito) às 18h (dezoito) horas.

Art. 3º - Excetua-se do cumprimento do estabelecido no artigo anterior os órgãos administrativos de caráter essenciais, bem como as instituições com horários de atendimentos específicos.

Guarapari – ES, 13 de abril de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal